Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020 - METRÔ-DF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDIDOS NOS SUBSISTEMAS DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, INSTALADOS NO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.561.673 SSP/DF e do CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designados **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA,** com sede na Asa Sul, CRS 513 Bloco C Entrada 67 Loja 77, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.739.737/0009-60, representada por seu Diretor-Presidente **ÁLVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 048.243.075 FP/RJ, CPF n.º 863.576.547-87, e pelo Diretor Financeiro, **WANDER JOSÉ GONZALEZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.674.972-7 SSP/SP e do CPF n.º 096.986.578-35, ambos residentes e domiciliados na Rua Elisha Otis n.º 2200, Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 021/2020, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1458ª Reunião Ordinária, realizada em 31/08/2023, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal n.º 23.460/2002, n.º 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00011020/2019-10 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto (i) proceder com o acréscimo de 12 (doze) escadas rolantes, instaladas nas estações 106 e 110 Sul, ao escopo da Contratação e (ii) retificação da Cláusula 3.1. do 3º Termo Aditivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Ficam acrescidos ao escopo do Contrato N.º 021/2020 12 (doze) escadas rolantes, instaladas nas estações operacionais 106 e 110 Sul, conforme apresentado pela Superintendência de Manutenção através do Memorando Nº 462/2023 - METRO-DF/DOM/SMT (112486336).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

3.1. Retifica-se a Cláusula 3.1. do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 021/2020 (96627025) para constar que o valor global do Contrato após o referido Termo Aditivo foi para R$ 3.006.580,43 (três milhões, seis mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), conforme informado no Parecer n.º 9/2023 - METRO-DF/DOM/OGE (119036983).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, equivalente a um percentual de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor inicialmente contratado atualizado, conforme Parecer n.º 9/2023 - METRO-DF/DOM/OGE (119036983).

4.2. O montante de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente ao exercício de 2023, está assegurado no Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Fonte de Recursos 220, Naturezas das Despesas 33.90.30 e 33.90.39, conforme Notas de Empenho 2023NE01040 (121646535) e 2023NE01041 (121646728), bem como a Disponibilidade Orçamentária N.º 85/2023 (115248563).

4.3. O valor global do contrato passa a ser de **R$ 3.076.580,43 (três milhões, setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a complementar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 021/2020 (47637937), de forma a abranger o valor ora entabulado, no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a data de assinatura deste aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: **ELEVADORES OTIS LTDA**

ÁLVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO
Diretor-Presidente

WANDER JOSÉ GONZALEZ
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Pereira de Almeida Netto**, **Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wander José Gonzalez**, **Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 15/09/2023, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 15/09/2023, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA RIBEIRO - Matr.0002450-3**, **Testemunha**, em 22/09/2023, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121702996** código CRC= **D84A7F79**.